



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.160,03 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta reais e três centavos) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal à Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.1003	Renovação da Frota de Veículos
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (3568) 40 ASPSR\$ 125.000,00
4.4.90.5200	Equipam. e Material Perman. (3560) 4002 Alien. de Bens .. R\$ 103.160,03

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

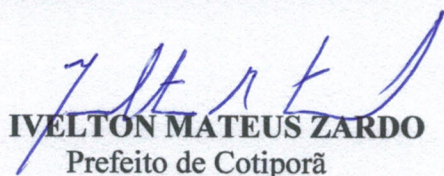
a) pelo excesso de arrecadação nas receitas 164 Cota parte do FPM – Cota mensal – Principal - ASPS: Recurso – 40 ASPSR\$ 125.000,00

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

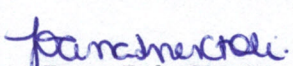
Recurso 4002 Alienação de Bens..... R\$ 103.160,03

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

--- Lei Municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 04 / 22
a 23 / 04 / 22 